LEILÕES®
JEFFERSON ADRIANO COSTA 20/325-L

Rua Terezina, 2566 - Bairro Recanto Tropical
Cascavel - PR - CEP 85807-140
Fones: **(45) 3224-1423** | **(45) 99914-9050**
https://www.jacleiloes.com.br
contato@jacleiloes.com.br

TERRENO COMERCIAL COM 31.321 M2 EM GUARAPUAVA PR- EM FRENTE BR 277 (ESTRUTURA COM ALVENARIA E TANQUES)

1º Leilão: 05/11/2026 - 11:20

2º Leilão: 05/11/2026 - 14:20

Local: Rua Terezina, 2566 - Bairro Recanto Tropical - Cascavel/PR

Leiloeiro: JEFFERSON ADRIANO COSTA

Observações: IMPORTANTE: Informa-se aos interessados que tramita no Tribunal de Justiça do Paraná o Agravo de Instrumento nº 0158901-40.2026.8.16.0000, interposto pela FRR Administração e Participação Ltda., relativo ao procedimento de alienação do imóvel de matrícula nº 15.077.Por decisão de 04/11/2026, o desembargador responsável pelo plantão indeferiu o pedido de antecipação da tutela recursal, inclusive o pedido subsidiário de suspensão da formalização ou dos efeitos da arrematação. O recurso permanece pendente de julgamento de mérito.Os leilões permanecem mantidos, ressalvada eventual determinação judicial posterior.

LOTE: 000 **Processo: 0004822-80.2002.8.16.0021**

TERRENO COM 31.321 M2 - GUARAPUAVA PR - (FRENTE BR 277)

1. DATAS, HORÁRIOS E VALORES MÍNIMOS Primeiro leilão: 05 de novembro, às 11:20h. Serão admitidos lances iguais ou superiores a R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), correspondente ao valor da avaliação. Segundo leilão: 05 de novembro, às 14:20h. Não havendo arrematação no primeiro leilão, serão admitidos lances iguais ou superiores a R$ 7.350.000,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais), correspondente a 70% da avaliação. Considera-se vil o preço inferior a esse limite, conforme a decisão judicial. Os horários são de Brasília. Havendo arrematação no primeiro leilão, o segundo ficará prejudicado quanto ao bem arrematado. 2. MODALIDADE E LEILOEIRO O leilão será realizado por meio eletrônico, no endereço www.jacleiloes.com.br. Os interessados deverão efetuar cadastro e habilitação prévia na plataforma, observados os impedimentos legais. As informações sobre a abertura dos lances e a prorrogação do encerramento estarão disponíveis na página do lote, em conformidade com as condições aprovadas pelo Juízo. Leiloeiro Oficial: Jefferson Adriano Costa, JUCEPAR nº 20/325-L, JAC Leilões. Escritório: Rua Terezina, nº 2566, Bairro Tropical, Cascavel/PR. Telefone: (45) 99914-9050. E-mail: contato@jacleiloes.com.br.

AVALIAÇÃO: R$ 10.500.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R$ 7.350.000,00

Observações: *7. PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO PARCELADA Nos termos dos itens 3.3, 3.6 e 3.7 da decisão do mov. 411.1 e do art. 895 do Código de Processo Civil, serão recebidas propostas de aquisição com pagamento de, no mínimo, 25% do valor do lance à vista e saldo em até 30 parcelas mensais, respeitado o prazo máximo de 30 meses. A entrada será depositada judicialmente no ato da arrematação. O saldo será garantido por hipoteca do próprio imóvel, observadas as garantias legais aplicáveis aos equipamentos, conforme apreciação do Juízo. A proposta deverá ser apresentada por escrito até o início do primeiro leilão, por valor não inferior à avaliação, ou até o início do segundo leilão, por valor não inferior a R$ 7.350.000,00. Deverá identificar o proponente e informar o valor total, a entrada, o prazo, o número e os vencimentos das prestações, a modalidade, o indexador, as garantias e as demais condições de pagamento do saldo. As propostas recebidas pelo leiloeiro serão submetidas ao Juízo. As prestações serão atualizadas mensalmente pelo IPCA e acrescidas de juros mensais pela taxa legal, conforme o item 3.7 da decisão. O cronograma e os critérios de incidência deverão constar da proposta e do auto, segundo a aprovação judicial. Os pagamentos serão efetuados por depósitos judiciais, com comprovação nos autos. A apresentação de proposta parcelada não suspende o leilão. A proposta de pagamento à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas. Havendo mais de uma proposta parcelada em condições diferentes, o Juízo decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida sempre a de maior valor; em iguais condições, pela apresentada primeiro. A aceitação da proposta será apreciada pelo Juízo. O atraso de qualquer prestação sujeitará o adquirente à multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, conforme o art. 895, § 4º, do CPC. O inadimplemento autoriza o exequente a requerer a resolução da arrematação ou a execução do valor devido nos próprios autos, sem prejuízo das demais consequências legais.*